



Prefeitura Municipal
São Gonçalo do Amarante
Gestão Participativa

LEI Nº 579/97 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doações de terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, ao Estado do Ceará – Secretaria de Saúde do Estado, destinados a realização de obras na área de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a doação dos terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, relacionados nos anexos I, II, III e IV, desta Lei, ao Governo do Estado do Ceará – Secretaria de Saúde do Estado.

Art.2º - Os terrenos a serem doados, serão destinados a realização de obras na área de saúde, custeadas pelo Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE,
em 01 de dezembro de 1997.


Raimundo Nonato da Silva Neto
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 203/97

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a **LEI DE No. 579/97**, de 01 de dezembro de 1997, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 01 dias do mês de dezembro do ano de 1997.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal



ANEXO I – LEI Nº 579/97

TERRENO Nº 01

DOADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

BENEFICIÁRIO : GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ (SECRETARIA DE SAÚDE)

DESTINAÇÃO : Construção de uma Unidade Mista de Saúde na Sede

Área do terreno : 10.312,50 M²

Localização :

NORTE : 144,00 M - Av . Doca Paraíba

SUL : 156,00 M - Propriedade de ESCOL Empresa de Serviços de Construção Ltda.

LESTE : 67,00 M - Propriedade de ESCOL Empresa de Serviços de Construção Ltda.

OESTE : 70,50 M - Rua Izabel Monteiro


Raimundo Norato da Silva Neto
Prefeito Municipal



ANEXO II – LEI Nº 579/97

TERRENO Nº 02

DOADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

BENEFICIÁRIO : GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ (SECRETARIA DE SAÚDE)

DESTINAÇÃO : Construção de uma Unidade Obstétrica de Saúde no Distrito de Pecém.

Área do terreno : 831,56 M²

Localização :

NORTE : 29,85 M – Propriedade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

SUL : 29,90 M - Rua sem denominação oficial.

LESTE : 27,82 M - Propriedade de José Rocha Filho.

OESTE : 27,83 M - Propriedade de Diomar Sales Bandeira.


Raimundo Nonato da Silva Neto
Prefeito Municipal



ANEXO III – LEI Nº 579/97

TERRENO Nº 03

DOADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

BENEFICIÁRIO : GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ (SECRETARIA DE SAÚDE)

DESTINAÇÃO : Construção de Hospital na Sede do Município

Área do terreno : 10.000,00 M²

Localização e Limites:

NORTE : 100,00 M – Rua sem denominação oficial.

SUL : 100,00 M - Propriedade de Antônio Clodoaldo Alcântara e Silva.

LESTE : 100,00 M - Rua Filomeno Martins.

OESTE : 100,00 M - Propriedade de Antônio Clodoaldo Alcântara e Silva.

Raimundo Nonato da Silva Neto
Prefeito Municipal



ANEXO IV – LEI Nº 579/97

TERRENO Nº 04

DOADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

BENEFICIÁRIO : GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ (SECRETARIA DE SAÚDE)

DESTINAÇÃO : Construção do Centro de Saúde Dolores Alcântara na Sede do Município.

Área do terreno : 643,87 M²

Localização e Limites:

NORTE : 23,84 M – Travessa Santos Dumont.

SUL : 22,20 M - Rua Eretides Martins.

LESTE : 27,40 M - Rua Santos Dumont.

OESTE : 28,54 M - Propriedade de Mauro Estênio da Silva Gomes.


Raimundo Nonato da Silva Neto
Prefeito Municipal